



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3697/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de despesas com funerais do Prefeito.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a efetuar o pagamento de despesas com funeral do Prefeito.

Art 2º - As despesas de que trata o Art. anterior correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.03.07.020.2004 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
31320000 – Outros Serviços e Encargos R\$ 3.860,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, em 18 de setembro de 2001(18/09/2001).

Registre-se e Publique-se
Em Data Supra.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 18/09/2001.Livro 22.